



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.513, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Taquarituba a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.*

**ITAVICO DOGNANI**, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica o executivo municipal autorizado a:

**I.** Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

**II.** Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

**III.** Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

**Parágrafo único.** A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Artigo 2.º** Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a **Obras de Infra-estrutura Urbana e Equipamentos Sociais e Comunitários em Conjuntos Habitacionais.**

**Artigo 3.º** Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarituba, 29 de abril de 2008.

  
**ITAVICO DOGNANI**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
**LUCELIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária



Rua São Benedito, 366 - Tel. (014) 3762-9666 - Fax: 3762-9660 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:taquarituba@taquarituba.sp.gov.br) - cx.postal 33

Publicado no Jornal: O MOMENTO  
nº 513 de 14/05/08